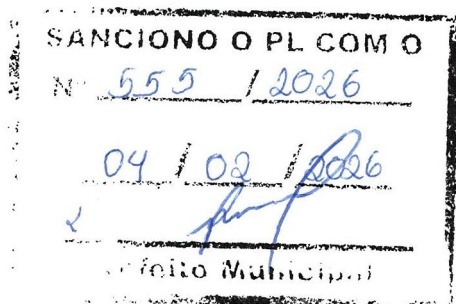


PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.222/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº555 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE UNIFORME ESCOLAR, CONSISTENTE NA DOAÇÃO DE KITS DE UNIFORMES COMPLETOS AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Uniforme Escolar, destinado à doação gratuita de kits de uniforme escolar completo aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O kit de uniforme escolar mencionado no Art. 1º poderá ser composto, no mínimo, por: I - Camisetas; II - Bermudas ou calças; III - Agasalho (blusão e calça); IV - Par de tênis e meias.

Art. 3º A entrega dos uniformes será realizada anualmente, preferencialmente no início do ano letivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé, 4 de fevereiro de 2026.

Ronam Wesley Sales
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 065 378 456-29

Ronam Wesley Sales
Prefeito Municipal